



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Indicação Nº 614 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 2463 /2011

EM 06 / 12 / 2011

OF. : 1456/11

ACEITO EM	<u>07</u> / <u>12</u> /2011	<u>8763</u>
APROVADO EM	<u>06</u> / <u>12</u> /2011	<u>8747</u>
REJEITADO EM	/ /2011	
ARQUIVO		

ATA

04

Requer Urgência

URGENTE

O vereador abaixo assinado requer, após ouvida a Casa na forma regimental, que seja encaminhado correspondência ao Executivo Municipal e a secretaria competente, solicitando estudos para a viabilidade da alteração do inciso III do parágrafo 4 do artigo 24 da lei nº 6446/2002, visando que o benefício da meia passagem para estudantes possa ser utilizado de forma irrestrita e independente de horários e dias da semana.

Justificativa: A presente indicação se faz necessário perante ao fato dos estudantes realizarem diversas tarefas extracurriculares referentes a sua formação educacional em horários e dias que vão além do estipulado na grade curricular.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2011.

Petter Botelho
Vereador – PCdoB

VISTO
_____ Presidente